

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2898942420201106112811

Processo 0818749-88.2020.8.23.0010 - (105 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
35 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 35					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 35	06/11/2020 11:28:11	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		35.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2740360IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GEILSON RAMOS LIMA) em 23/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 32.		SISTEMA CNJ	
	34	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 31.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	33	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GEILSON RAMOS LIMA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário		
	32	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário		
	31	DECORRIDO PRAZO DE GEILSON RAMOS LIMA (P/ advgs. de GEILSON RAMOS LIMA *Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE CERTIDÃO (24/08/2020) e ao evento de expedição seq. 18.	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito		
	30	DECORRIDO PRAZO DE GEILSON RAMOS LIMA (P/ advgs. de GEILSON RAMOS LIMA *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (06/08/2020) e ao evento de expedição seq. 12.	SISTEMA CNJ		
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE CERTIDÃO (24/08/2020) e ao evento de expedição seq. 17.	SISTEMA CNJ		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GEILSON RAMOS LIMA) em 03/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE CERTIDÃO (24/08/2020) e ao evento de expedição seq. 18.	SISTEMA CNJ		
	26	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA MANDADO lido em 03/09/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (25/08/2020 17:51:43). Parte: GEILSON RAMOS LIMA	STHEPHANY SIMPLICIO DA SILVA Estagiária		
	25	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (25/08/2020 17:51:43). Parte: GEILSON RAMOS LIMA	HELLEN KELLEN MATOS LIMA Oficial de Justiça		
	24	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 28/08/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08187498820208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GEILSON RAMOS LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o *quantum* devido em decorrência da lesão suportada.

DESTE MODO, A RÉ PROCEDEU COM O PAGAMENTO DA VERBA INDENITÁRIA NA MONTA DE R\$1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , VALOR ESTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DA INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE APRESENTADA PELA PARTE AUTORA EM SEDE ADMINISTRATIVA.

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

APÓS A PERÍCIA MÉDICA, O LAUDO INDICOU A SEGUINTE LESÃO:

b) Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar-se o dano é:

b.1 ParcialCompleto. (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2 Parcial incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1 Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194-74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945-2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

M1 SD

10% Residual 25% Leve 50% Media 75% Intensa

2ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Media 75% Intensa

3ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Media 75% Intensa

4ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Media 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data realização do exame médico:

Vitor Paracat Santiago
Assinatura do Médico - CRM-RR 1635
Ortopedia / Traumatologia
CRM-RJ: 610

NO ENTANTO, FRISA-SE QUE ALUDIDA VERIFICAÇÃO REALIZADA NA SEARA ADMINISTRATIVA É REALIZADA POR PROFISSIONAL IMPARCIAL E TECNICAMENTE COMPETENTE, OBEDECENDO OS ESTRITOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ IMPUGNA TOTALMENTE, DEVENDO SER ACOLHIDO O LAUDO ADMINISTRATIVO QUE SE TRAZ A DEMANDA.

DO EQUIVOCADO ENQUADRAMENTO NA TABELA

Em que pese a invalidez permanente indicada no laudo pericial, cabe observar que não foi atendida na íntegra a tabela de graduação prevista na lei.

ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAI DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU O COTOVELO DA VÍTIMA.

*Exame Físico BCG, hidrotalo, náuseas e vômitos.
Fratura exposta de cotovelo direito,*

TIPO	CIRUR
Fraturado Cirúrgico Fratura exposta de Cotovelo 09%	INI
1	EQUIPE N
Reabilitação	ANF

**QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA,
QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É COTOVELO:**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda completa da mobilidade de um dos ombros , cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	<u>R\$ 1.687,50</u>	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento do **COTOVELO**, uma vez que a limitação não ocasionou a limitação de todo o membro, mas tão somente do seguimento **COTOVELO**.

Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.

CONCLUSÃO

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela conforme quadro acima.

Caso não seja o entendimento de V.Exa., requer o acolhimento do laudo pericial administrativo em anexo, o qual indica o enquadramento correto conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 4 de novembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

